



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.939 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

02 - EXECUTIVO	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL	
01 – ADMINISTRATIVO	
08.482.0049.1.202 – Projeto Técnico de Trabalho Social	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 125.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL	
01 – ADMINISTRATIVO	
08.482.0049.1.202 – Projeto Técnico de Trabalho Social	
3190.04.00 1128 – Contratação por Tempo Determinado	
124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 125.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de março de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé